

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

EDITAL DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

EDITAL

A Direção da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s) torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a **FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, conforme o contido na Resolução Seduc 53/2022, combinada com a Lei 1374/2022.

1. DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº de ordem	UNIDADES	CIDADE	TIPOS DE	VAGAS	E-MAIL
	ESCOLARES		SEGMENTO		
1	E. E. Prof ^a	Franca	Ensino	01	e442324a@edu
	Odette Bueno		Fundamental e		cacao.sp.go v.br
	Ribeiro		Médio		

DATA DE INSCRIÇÃO: 23/09/24 e 24/09/24

LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

- II. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:
- 1 Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022:
- 2 Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 3 Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- § 1° É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratadonos termos da Lei Complementar nº 1.93, de 16-07-2009.
- § 2° O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3° Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2° deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 4º A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horáriado docente a ser designado.



III. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:

- I atuar como gestorpedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar eaprender, bem como o desempenho de professores ealunos;
- III- orientar o trabalha dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomadade decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e derecuperação;
- VI decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidadesde ensino;
- VIII coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamentecom os professores e demais gestores da unidadeescolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes em sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV. <u>DA DOCUMENTAÇÃO:</u>

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

- 1. RG;
- 2. CPF;
- 3. Declaração de que **não** exerce Acúmulo de Cargos <u>ou</u> **que exerce** Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.
- 4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
- 5. Declaração <u>ÚNICA</u>, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo osseguintes itens:
 - a. tempo (em dias) de experiência como docente da redeestadual;
 - b. Situação Funcional Titular (especificar se Readaptado) ou OFA § 2.° do art.2.° da LC 1.010/2007 Cat. F especificar se Readaptado),

V. <u>- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:</u>

- 1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
 - 3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e
 - 4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI. - DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída por membros da Unidade Escolar, em <u>25/09/2024</u>, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
- 2. Incumbe ao **Coordenador de Gestão Pedagógica** estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.
- 3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. DirigenteRegional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de

Escola.